TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 002/2020

Com base no art. 7º Portaria Conjunta SAD/SES/SEPLAG/SEFAZ nº 65 do dia 25 de setembro de 2023, a **Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco – SES/PE resolve apostilar ao Contrato de Gestão nº 002/2020 (UPAE OURICURI),** firmado com a Organização Social de Saúde (OSS) Instituto Social das Medianeiras da Paz - ISMEP**,** o repasse referente à **NONA PARCELA** do **PISO NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DA ENFERMAGEM E PARTEIRAS**, instituído pela Portaria GM/MS N° 1.135, de 16 de agosto de 2023 e Portaria GM/MS Nº 2.031, de 28 de novembro de 2023.

Nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta SAD/SES/SEPLAG/SEFAZ nº 65/2023 compete à União custear os valores a título de assistência financeira complementar para atingimento do piso salarial, estando o Estado de Pernambuco desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Além disso, o cálculo para definição do valor da assistência financeira complementar a ser repassado para cada profissional beneficiado é de competência da União Federal, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e Portaria GM/MS Nº 2.031, de 28 de novembro de 2023.

Caberá à Secretaria de Saúde – SES, tão somente, proceder à transferência limitada aos valores e à periodicidade da assistência financeira complementar disponibilizada pelo Ministério da Saúde, a cada profissional beneficiado, desde que tenham sido efetivamente repassados ao Fundo Estadual de Saúde.

Este Termo de Apostilamento tem como objeto o repasse dos valores referente à NONA PARCELA, estabelecida através da GM/MS Nº 2.031, de 28 de novembro de 2023. Os valores desta parcela foram calculados pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE utilizando o valor médio dos últimos três meses, ou seja, setembro, outubro e novembro.

De acordo com o Governo Federal, a NONA PARCELA representa um recurso adicional especificamente destinado ao **complemento do pagamento das obrigações de final de ano** aos profissionais da enfermagem.

Ressalta que os valores específicos por CPF **não foram detalhados no InvestSUS**. Isso ocorre porque apenas o prestador de serviço possui as informações detalhadas sobre a realidade de seus profissionais. Assim, o cálculo deve observar a proporcionalidade e o tempo efetivamente trabalhado por cada profissional, considerando apenas os meses de maio em diante, durante o exercício de 2023.

Para facilitar o entendimento dos gestores e demais interessados, o Ministério da Saúde disponibiliza um infográfico explicativo que detalha como deve ser interpretado o complemento da união, destacando especialmente a nona parcela (https://portalfns.saude.gov.br/wp-content/uploads/2023/12/pag_piso2023-scaled.jpg).

Sendo assim, caberá a Organização Social de Saúde/Unidade realizar os cálculos com base nos registros funcionais de cada funcionário. O valor repassado através deste apostilamento será de **R$ 2.149,72,** referente à NONA PARCELA, conforme planilha disponibilizada pelo Investe SUS (44507052), Solicitação Orçamentária e

Financeira (44508132) e Nota de Empenho (2023NE019241).

Ainda, de acordo com a portaria estadual, caberá a Unidade: I - fornecer, preencher e manter atualizados os dados relativos aos seus profissionais nos sistemas e nos formulários indicados pela administração pública e/ou pelo Ministério da Saúde, os quais são necessários para o cômputo do valor devido pela União a cada estabelecimento de saúde, conforme previsto no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 2017; II - responder pela veracidade dos dados informados e eventuais omissões; III - destinar os recursos federais objeto de repasse à finalidade para a qual estão sendo repassados; IV - prestar contas, mensalmente, da aplicação dos recursos ao respectivo gestor Estadual, para compor o Relatório Anual de Gestão – RAG; e V - manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Domany Cavalcanti Gonzaga da Silva

Secretária Executiva de Atenção à Saúde

SEAS - SES/PE

Documento assinado eletronicamente por **Domany Cavalcanti Gonzaga da Silva**, em 27/12/2023, às 12:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44979117** e o código CRC **C8BFE328**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: